



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 32/2008**

Cria o Centro de Recursos Computacionais da UFG - CERCOMP e extingue o Centro de Informação e Teleprocessamento da UFG - CIT.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, reunido em sessão plenária realizada no dia 22 de agosto de 2008, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.005689/2008-04,

RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o Centro de Recursos Computacionais - CERCOMP da Universidade Federal de Goiás, vinculado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos - PRODIRH.

**Art. 2º** O CERCOMP tem por objetivos planejar, gerenciar executar e manter os serviços de infra-estrutura computacional da Universidade Federal de Goiás.

**Parágrafo único.** São atribuições do CERCOMP:

- I -implementar a Política de Tecnologia da Informação (TI) da UFG, aprovada pelo Conselho Universitário;
- II -administrar a infra-estrutura de TI da UFG e, em particular, a da rede de dados da UFG, tanto no seu âmbito interno como externo;
- III -informatizar processos organizacionais da UFG, de forma a promover uma execução eficaz e eficiente do trabalho de funcionários, professores e alunos;
- IV -projetar, desenvolver e manter sistemas computacionais corporativos de acordo com as necessidades da UFG;
- V -elaborar e executar o seu planejamento estratégico de TI de forma a atender a política de TI da UFG;
- VI -coordenar o processo de aquisição de produtos e serviços de TI na UFG;
- VII -estudar, promover, implementar e divulgar novos recursos de Tecnologia da Informação que contribuam para a melhoria geral das atividades da UFG;
- VIII -assessorar e capacitar os colaboradores dos órgãos administrativos, das unidades acadêmicas e dos *campi* do interior da UFG no uso adequado de seus recursos de TI.

**Art. 3º** O CERCOMP terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Diretoria;
- II - Secretaria;
- III - Conselho Técnico;
- IV - Divisões Técnicas;
- V - Comissões Técnicas.

§ 1º A direção do CERCOMP, instância executiva e administrativa do órgão, será exercida por um Diretor nomeado pelo Reitor.

§ 2º As competências e atribuições da Diretoria, Secretaria, Conselho Técnico, Divisões Técnicas e Comissões Técnicas serão definidas pelo Regimento Interno do CERCOMP.

**Art. 4º** Fica extinto o Centro de Informação e Tele-processamento da UFG.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 22 de agosto de 2008

Prof. Edward Madureira Brasil  
**- Presidente -**